PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ASSOCIADO EM ARQUITETURA E URBANISMO UEM-UEL

# EDITAL 05/PPU-UEL/2020
# PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 2020-2

Considerando o Art.30 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (Resolução CEPE nº41/2018);

Considerando que a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, define a seleção de "candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico";

**Art. 1º** – Este edital dispõe sobre o processo de concessão de bolsa de agência de fomento externo (Capes) para bolsa não contemplada em EDITAL 03/PPU-UEL/2020.

**Art. 2º** – São objetivos norteadores do PPU para a concessão de bolsas:

I. Viabilizar ao estudante, a dedicação exclusiva ao mestrado;
II. Aumentar os índices de produtividade do programa;
III. Auxiliar no funcionamento do programa.

**Art. 3º** – Sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pelas agências de fomento, são obrigações do bolsista:

I. Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
II. Manter desempenho acadêmico com conceito A ou B nas disciplinas cursadas a partir da concessão da bolsa;
III. Defender a tese no prazo de 48 meses, contados a partir do ingresso no curso;
IV. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
V. Independente da agência financiadora da bolsa de estudos, cursar obrigatoriamente, a disciplina "Estágio em Docência"

**Art. 4º** – O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma e contemplará prioritariamente os estudantes de doutorado veteranos, ingressantes em 2019.

I. Inscrições dos candidatos de **30 de Abril de 2020 a 04 de Maio (até as 17:30)**;
II. Análise e seleção das solicitações pela Comissão de Bolsas no dia 05 de Maio de 2020;
III. Divulgação do Resultado no dia **05 de Maio de 2020**.

**Art. 5º** – Os seguintes documentos devem ser entregues para a inscrição no processo seletivo de bolsas:

I. Carta de solicitação de participação da seleção de bolsas contendo:
   a) o estágio de desenvolvimento em que se encontra a tese;
   b) o registro das atividades realizadas até o momento (palestras, defesas e qualificações assistidas, cursos realizados, atividades em laboratórios, auxílio à Coordenação, etc.) devidamente comprovadas;
   c) cronograma das atividades a serem realizadas para a finalização do trabalho;
   d) declaração de não ter vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza;
II. Histórico atualizado da pós-graduação, sem reprovações, com média acima de 7,0;

III. Carta de recomendação com parecer favorável do Orientador;
IV. Fotocópia integral da Carteira de Trabalho do candidato;
V. Comprovante de residência local.
VI. Currículo da Plataforma Lattes (CNPq), com as devidas comprovações das atividades realizadas após o início do curso.

**Parágrafo único**. Devido a excepcionalidade da Pandemia e amparado pelos decretos estaduais n° 4230 e n° 4319, os documentos deverão ser entregues digitalmente **via e-mail** (**spgctu@uel.br**) acompanhados de uma declaração do discente se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

**Art. 6º** – As solicitações serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
I. Desempenho acadêmico: peso 3,5;
II. Análise do Currículo Lattes: peso 2,5;
III. Plano de trabalho contendo o desenvolvimento da tese: peso 2,0;
IV. Relatório de atividades no PPU: peso 2,0.

**Art. 7º**. Em caso de não haver preenchimento de bolsas por estudantes veteranos, poderão ser classificados os ingressantes 2020.

**§ 1** - Para a análise classificatória dos ingressantes 2020, os seguintes documentos deverão ser entregues:
I. Carta de solicitação de participação da seleção de bolsas contendo a declaração de não ter vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza;
II. Carta de recomendação com parecer favorável do Orientador;
III. Fotocópia integral da Carteira de Trabalho do candidato;
IV. Comprovante de residência local.

**§ 2** - Será considerada, para este Edital, a pontuação do currículo da seleção.

**Art. 8º** – A renovação da concessão das bolsas de mestrado será anual, por ocasião do ingresso de novos pós-graduandos, e deverá considerar os seguintes requisitos:
I. Cumprimento das disposições constantes no Artigo 3º deste Edital;
II. Avaliação dos relatórios semestrais.

**Art. 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

**Art. 10º** – Das decisões da comissão de bolsas, caberá recurso à Coordenação Geral do PPU.

**Parágrafo único**. O prazo para reconsideração de avaliação e recursos é de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, sendo que a argumentação e justificativa de reconsideração e recurso devem ser objetivas e explicitar o ponto a ser considerado.

Londrina, 30 de Abril de 2020.

**Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte**
Coordenador do PPU
Mestrado e doutorado em Arquitetura e Urbanismo
Universidade Estadual de Londrina